PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com os artigos 41, inciso I e art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

ANULAÇÃO:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

001 Departamento de Agricultura

0020.0608.0012.1040 Construção do Mercado Público Municipal

34490 Aplicações Diretas (630) FR 0300000.....R$ 1.047.000,00

Total da Anulação.....R$ 1.047.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

001 Departamento de Turismo

0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turística

34490 Aplicações Diretas (706) FR 0300000.....R$ 108.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

001 Departamento de Turismo

0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo

33390 Aplicações Diretas (720) FR 0300000.....R$ 84.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

003 Departamento de Cultura

0013.0392.0008.2067 Manutenção do Departamento de Cultura

34490 Aplicações Diretas (722) FR 0300000.....R$ 37.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA

001 Diretoria da Fazenda

0004.0122.0003.2253 Encargos e Amortização da Dívida

33290 Aplicações diretas (707) FR 0300000.....R$ 50.000,00

34690 Aplicações diretas (708) FR 0300000.....R$ 100.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA

001 Diretoria da Fazenda

0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças

34490 Aplicações Diretas (717) FR 0300000.....R$ 5.000,00

33390 Aplicações Diretas (627) FR 0300000.....R$ 5.000,00

04 Procuradoria Jurídica

001 Departamento Jurídico

0002.0061.0017.2012 Manutenção da Procuradoria Jurídica

33390 Aplicações Diretas (723) FR 0300000.....R$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 Departamento de Obras

0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras

33390 Aplicações Diretas (727) FR 030000.....R$ 324.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 Departamento de Serviços Públicos

0015.0452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos

33390 Aplicações Diretas (622) FR 0300000.....R$ 324.000,00

Total das suplementações.....R$ 1.047.000,00

Itapoá, 21 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 41/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R$1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais), estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal nº 962/2019 - LOA – 2020.

Estas suplementações decorrem das solicitações da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com o objetivo de atender as necessidades imediatas destas secretarias, conforme CIs em anexo.

A Secretaria de Turismo e Cultura solicitou esta suplementação, a fim de utilizar com serviços de podas de árvores, jardinagem e plantas para a Cornelsen e demais locais, também para o conserto e limpeza de placas turísticas, livro memorial, monitoramento terceira pedra, e entre outras necessidades da secretaria.

Já, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tem a finalidade de utilizar esta suplementação para aquisição de tubos de concreto armado.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 21 de maio de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador